



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 464, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 27.12.2016
[Assinatura]

Dispõe acerca da alteração da Lei nº 460, de 30 de novembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, XI, XXVIII, XXIX, XXX do art. 1º da Lei Municipal nº 460, de 30 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...):

I – O logradouro R01, indicado no Anexo I desta Lei, que se inicia na Rua João Bezerra Costa e que corta a Rua Aprígio Epifânio passa a ser denominado de Rua Professora Maria Ribeiro.

(...)

XI – O logradouro R11, indicado no Anexo II desta Lei, que se inicia na Rua Alves Inácio, atravessa a extensão do loteamento Morada dos Ventos e segue até se encontrar com a chamada Travessa Pedro Ferreira passa a ser denominada de Avenida Paulo Yamazaki.

(...)

XXVIII – O logradouro R28, indicado no Anexo V desta lei, compreendido entre o logradouro R24 e a Rua Raimundo Santino Costa passa a ser denominado de Rua João Miguel da Silva.

XXIX – O logradouro R29, indicado no Anexo V desta Lei, compreendido entre o logradouro R23 e a Avenida Vale Albino passa a ser denominado de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Geraldo José de Holanda.

XXX – O logradouro R30, indicado no Anexo VI desta Lei, compreendido entre a Rua Padre Edilson Silva e o logradouro R32, passa a ser denominado de Rua José Batista de Oliveira.

Art. 2º. Ao art. 1º, da Lei Municipal nº 460, de 30 de novembro de 2016, fica acrescido os incisos XLVII, XLVIII, XLIX, L e LI, que terão a seguinte redação:

“Art. 1º – (...).

(...)

XLVII – O logradouro R33, indicado no Anexo VII desta Lei, fica compreendido entre a Av. Firmino Crisóstomo e a Rua José Franco (antiga Estrada do Fio) passa a ser denominado Avenida Carlos Alberto Lima Matos.

XLVIII – O logradouro R34, indicado no Anexo VII desta Lei, fica compreendido entre a Terrenos de Terceiros e a propriedade particular do Sr. José Cândido passa a ser denominado Rua Francisco Olívio Gondim.

XLIX – O logradouro R35, indicado no Anexo VII desta Lei, fica compreendido entre Terrenos de Terceiros e a propriedade particular do Sr. José Cândido passa a ser denominado Rua Eduardo Onofre de Assis.

L – O logradouro R36, indicado no Anexo VII desta Lei, fica compreendido entre o logradouro R37 e o logradouro R33 do Anexo VII. Rua José Franco (antiga Estrada do Fio) passa a ser denominado Policarpo Costa Batista.

LI – O logradouro R37, indicado no Anexo VII desta Lei, fica compreendido entre o logradouro R34 e a Rua José Franco (antiga Estrada do Fio) passa a ser denominado Rua Francisco Edival Rebouças.

Art. 3º. São partes integrantes da presente Lei os anexos: I – Planta das Ruas Nomeadas da Sede nº 1; II – Planta das Ruas Nomeadas da Sede nº 2; III – Planta das Ruas Nomeadas da Sede nº 3; IV – Planta das Ruas Nomeadas da Sede nº 4; V – Planta das Ruas Nomeadas da Sede nº 5; VI – Planta das Ruas Nomeadas da Sede nº 6, VII - Planta das Ruas Nomeadas da Sede nº 7, VIII – Histórico Resumido dos Homenageados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O setor competente da Administração Municipal encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias contidas na Lei Municipal Nº 460, de 30 de novembro de 2016.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 27 de dezembro de 2016.


WALDEIMAR ARAUJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal